



EDITAL INSTITUCIONAL Nº 11/2022

ÍNDICE DE VULNERABILIDADE SOCIAL – IVS – PERÍODO LETIVO 2022.2

O Diretor Geral do *Campus* Paragominas, nomeado pela Portaria nº 1.728/2021/GAB, publicada no D.O.U em 18 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital para inscrições e normas que regem a solicitação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, as Resoluções nº 07/2020/CONSUP/IFPA, nº 08/2020/CONSUP/IFPA e a Instrução Normativa nº 01/2021/PROEN, para estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais e EAD, sob a responsabilidade do Setor Assistência Estudantil do *Campus* ou Comissão de Assistência Estudantil designada por meio da Portaria nº 32/2022/GAB de 14 de março de 2022.

1. Do objeto

1.1. O edital de solicitação do Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) tem por objeto analisar a condição de vulnerabilidade social do (da) estudante com o objetivo de permitir a inscrição em editais de concessão de auxílios da assistência estudantil, conforme previstos pela Resolução nº 08/2020/CONSUP, e/ou editais destinados aos estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará que utilizem o IVS como critério de acesso exclusivo ou associado.

2. Público Alvo

2.1. Estudantes de cursos técnicos de nível médio e superiores de graduação com matrícula ativa dos anos de 2020, 2021 e 2022 (que ainda não fizeram inscrição ou que estão com IVS inválido) e, também, estudantes de outros anos que já possuem IVS Válido, aferido por ocasião da seleção de auxílios.

3. Do Índice de Vulnerabilidade Social - IVS

3.1. O IVS é uma expressão quantitativa de análise composta de variáveis que juntas caracterizam a situação de vulnerabilidade social do (a) estudante.

3.1.1 Vulnerabilidade Social é apreendida como processos de exclusão, discriminação ou enfraquecimento dos grupos sociais e sua capacidade de reação, como situação decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivorelacionais e de pertencimento social.

3.2. O IVS pode ser solicitado por todo (a) estudante matriculado (a) em cursos do IFPA com renda *per capita* bruta de até um salário mínimo e meio, em situação de vulnerabilidade social que comprometa a sua condição de permanência e êxito no curso.



3.3. O cálculo do IVS implica em análise documental e, se necessário, entrevista social e/ou visita domiciliar.

3.4. Quando necessário, a critério do assistente social, em substituição ao IVS, será utilizado o Parecer Social.

3.4.1. O Parecer Social é um documento sigiloso emitido por assistente social e respaldado por estudo social que considera vários aspectos da vida do (a) estudante e de sua família, tais como, condições sociais de renda, de pertencimento social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências e drogadição, redes de apoio, exposição à situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravantes sociais.

3.4.2. Para fins de equivalência ao IVS, será atribuída pontuação ao (a) estudante cujo valor é igual ao máximo valor de IVS.

3.5. Para compor o IVS serão utilizadas variáveis que devem ser comprovadas, sendo elas: Renda Bruta *per capita*, Educação, Composição Familiar, Ocupação, Trabalho e Emprego, Moradia, Saúde, Transporte e Beneficiário de Programas Sociais, conforme segue:

3.5.1 Renda Bruta *per capita*: se caracteriza pela soma da totalidade dos rendimentos (brutos) obtidos pela unidade familiar, incluso o (a) estudante, dividida pelo número de membros da unidade familiar. Considera faixas de renda entre 0 (zero) e 1,5 (um e meio) salários-mínimos *per capita*.

3.5.2. Educação: considera-se somente a origem escolar pública do (a) estudante, sendo que:

- a) Para cursos FIC será considerada a origem escolar da escolaridade exigida para ingresso no curso.
- b) Para os demais cursos será considerada a origem escolar do nível imediatamente anterior ao nível do curso em que está matriculado (a).

3.5.3. Composição Familiar: é caracterizada pelas faixas etárias e as condições familiares específicas, sendo elas: família monoparental e unipessoal, conceituadas abaixo:

- a) Família Monoparental: é formada por apenas a mãe, o pai ou o responsável legal e seus dependentes financeiros, ou seja, terá somente a presença de um responsável pelo sustento, educação e criação dos dependentes.
- b) Família Unipessoal: é caracterizada por qualquer pessoa morando sozinha sendo responsável pela manutenção de sua subsistência.

3.5.4. Ocupação, Trabalho e Emprego: é caracterizada pelas condições de desempregado e trabalhador informal, computado por membro da família, considerando:

- a) Desempregado: considera-se aquelas pessoas que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada (trabalho), mas estão à procura de emprego.
- b) Trabalho informal: é caracterizado como a prática de uma determinada atividade econômica sem que haja registros oficiais, por exemplo, assinatura da carteira de trabalho, emissão de notas fiscais, algum tipo de contribuição e contrato social de empresa ou qualquer outra segurança para o trabalhador prevista em legislações trabalhistas.

3.5.5 Moradia: considera-se condições de moradia do (da) estudante o fato de ser oriundo (a) de outro município, residir agregado, residir em imóvel cedido, alugado ou financiado, se a residência



se localiza em área rural ou de rio e se está em condição de acolhimento institucional/recluso.

3.5.6. Saúde: considera-se o (a) portador (a) de doença grave e/ou transtorno mental e/ou pessoa com deficiência e/ou necessidades específicas, computado por membro da família.

3.5.7. Transporte: considera-se a distância e o tipo de transporte utilizado no deslocamento do (a) estudante no percurso entre a residência e o *Campus* do IFPA em que está matriculado (a).

3.5.8. Beneficiário de Programas Sociais: considera-se a inscrição da família em programas sociais Municipais, Estaduais ou Federais.

3.6. As análises das solicitações do Índice de Vulnerabilidade Social serão realizadas, exclusivamente, por assistente social.

4. Da validade do IVS

4.1. O Índice de Vulnerabilidade Social terá validade de 02 (dois) anos.

4.2. Será considerado válido o último IVS solicitado pelo (a) estudante, deferido e vigente, considerando o mês e o ano.

4.3. Será considerado IVS inválido quando da expiração da validade, da não reavaliação quando necessária, do indeferimento por ausência deliberada de apresentação de documentos, por extrapolar o limite de renda e por inconsistência de informações.

5. Da Solicitação do IVS

5.1. Deverão solicitar o IVS os (as) estudantes de cursos técnicos de nível médio e superiores de graduação com matrícula ativa dos anos de 2020, 2021 e 2022 (que ainda não fizeram inscrição ou que estão com IVS inválido) e, também, estudantes de outros anos que já possuem IVS Válido, aferido por ocasião da seleção de auxílios.

5.2. Para Solicitação do Índice de Vulnerabilidade Social, o (a) estudante deverá acessar o Sistema de Gerenciamento Acadêmico (SIGAA) no perfil do aluno através do endereço <<https://sigaa.ifpa.edu.br/sigaa/public/home.jsf?modo=classico>> e cumprir as seguintes etapas para realizar a solicitação:

5.2.1. Primeira Etapa – Adesão ao Cadastro Único

a) Acessar o SIGAA (www.sigaa.ifpa.edu.br), clicar em “Entrar no Sistema” com suas credenciais de acesso (matrícula). Em “Portal do Discente”, acessar o menu “Auxílios” e depois “Aderir ao Cadastro Único”, que consiste no preenchimento de um Questionário Socioeconômico. Ao final, clicar em “Confirmar Inscrição”.

5.2.2 Segunda Etapa – Solicitação de IVS

a) Acessar novamente o “Portal do Discente”, no menu “Auxílios” clicar na opção “Solicitação de Auxílios” e depois “Solicitar IVS”. Ler as informações apresentadas e depois marcar a opção “Eu li e



compreendi as instruções e prazos informados acima”. Depois clicar em “Continuar”.

B) Verificar se todos os dados estão corretos e preencher as informações requeridas. Após clicar em “Cadastrar”.

5.2.3 Terceira Etapa – Anexar Comprovantes (somente para estudantes que não possuem IVS válido)

a) O (a) estudante deverá anexar no Sistema os documentos para inscrição, conforme o item 6 do Edital. O (a) estudante pode anexar os documentos logo após concluir a solicitação do IVS, ou posteriormente, respeitando o período de inscrição determinado no Edital.

b) No “Portal do Discente”, clicar no menu “Auxílios”, depois “Solicitação de Auxílios” e em seguida “Anexar Comprovantes”. Clicar no botão “Escolher Arquivo” para selecionar o comprovante a ser enviado. Selecionar o tipo de comprovante que está sendo anexado e clicar em “Enviar”. Os formatos de arquivo válidos para envio são: PDF, PNG e JPG.

c) Verificar se os arquivos foram enviados com sucesso, observando logo abaixo na página sob o título “Lista de Comprovantes”. Depois de enviar todos os comprovantes, basta sair da página.

5.3. Os formulários, requerimentos e documentos exigidos para a obtenção do IVS deverão ser digitalizados e anexados no SIGAA.

5.4 Em caso de dúvidas consultar o Guia de Orientação aos Estudantes para Solicitação de IVS e o vídeo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) disponível no *site* do *Campus* paragominas.ifpa.edu.br.

6. Da Documentação

6.1. Todos os documentos obrigatórios exigidos devem ser digitalizados e anexados, conforme o Anexo II.

6.2. A anexação da documentação comprobatória no SIGAA é de responsabilidade exclusiva do (a) estudante.

7. Da Divulgação dos Resultados

7.1. A divulgação do Resultado Preliminar e Final do IVS será feita no *site* do *Campus* conforme Cronograma constante no Anexo I.

7.1.1. O resultado conterá: matrícula, status do IVS, se válido ou inválido, valor do IVS e data de validade do mesmo.

7.2. O (a) estudante que obtiver o resultado de IVS Inválido poderá se dirigir ao Setor de Assistência Estudantil para individualmente obter informações sobre o motivo da invalidação.



8. Interposição de Recurso

8.1. O (a) estudante que obtiver o resultado de IVS Inválido poderá interpor recurso, através de requerimento próprio (Anexo IX), no prazo de **04** dias úteis a contar da divulgação do Resultado Preliminar.

8.2. O Requerimento de Recurso deverá ser entregue no Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, no horário de **8h às 12h e 14:30 às 20h**.

8.3. Será aceito recurso para complementação de documentos faltantes indicados para a realização da análise do IVS.

8.3.1. Os documentos faltantes, **obrigatoriamente**, deverão ser anexados no SIGAA no período de interposição de recursos, conforme Cronograma constante no Anexo I.

8.4. Não caberá recurso para o (a) estudante que, durante o período de inscrição, não anexar nenhuma documentação dentre as elencadas no Anexo II.

9. Das Disposições Finais

9.1. O (a) estudante que fornecer informações para fins do Índice de Vulnerabilidade Social tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Assistência Estudantil do IFPA.

9.2. Denúncias sobre declaração de informações inverídicas ou de omissão nas informações declaradas serão acolhidas por meio da Ouvidoria do IFPA e serão averiguadas.

9.3. A inscrição do (a) estudante implica a tácita aceitação pelo (a) mesmo (a) das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pelo IFPA sobre as quais o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

9.4. É de responsabilidade exclusiva do (a) estudante acompanhar a publicação e a divulgação nos murais do *Campus*, na *internet* e no *site* institucional.

9.5. Em até 01 (um) dia útil, a contar da publicação, qualquer estudante poderá impugnar este Edital.

9.5.1. A solicitação de impugnação deverá conter, além da identificação do (a) solicitante, com nome completo, RG, *e-mail* e telefone para contato, todas as informações pertinentes ao pedido de impugnação, com apresentação de prova documental, salvo comprovada impossibilidade, além de ampla fundamentação legal.

9.5.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica ao Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, *e-mail* assistencia.prg@ifpa.edu.br.

9.5.3. Caberá a Direção Geral, subsidiada pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, analisar o pedido de impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil a contar da data de recebimento.

9.5.4. O resultado do pedido de impugnação será publicado no *site* do IFPA no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de recebimento da impugnação.

9.5.5. As solicitações de impugnação não suspenderão os prazos previstos no Edital.

9.5.6. A suspensão das regras deste edital será medida excepcional e deverá ser decidida pela Direção



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

Geral.

9.5.7. Caso o (a) solicitante se utilize de informações falsas para impugnar o Edital poderá responder penal, civil e administrativamente.

9.6. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado por motivo de interesse público sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

9.7. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão tratados pela Direção Geral, subsidiada pelo Setor de Assistência Estudantil do *Campus*, respeitadas as legislações pertinentes e as normas do IFPA para a assistência estudantil. E em segunda instância pela Pró-reitoria de Ensino.

Paragominas (PA), 18 de Agosto de 2022.

Ithalo Bruno Grigório de Moura
Diretor (a) Geral
Campus Paragominas do IFPA
Portaria n° 1.728/2021 GAB/REITORIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

ANEXO I
CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Período de Solicitação no SIGAA	18 a 31/08/2022
Análise do Índice de Vulnerabilidade Social	01/09/2022 a 11/10/2022
Entrevista e Visita Domiciliar	13 e 14/10/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	18/10/2022
Período de Interposição de Recursos	18 a 21/10/2022
Divulgação do Resultado Final	31/10/2022



ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

VARIÁVEL	QUEM DEVE ENTREGAR?	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS	DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Composição Familiar	Estudante e os demais familiares que moram com o mesmo;	a) Quadro de composição familiar devidamente preenchido (Anexo III do Edital) b) RG e CPF ou CNH do (da) estudante; c) RG ou CNH ou Certidão de Nascimento ou Certidão de casamento de todos os membros da família que moram com o (a) estudante; d) Caso o (a) estudante seja casado (a) ou more com companheiro (a) apresentar certidão de casamento ou declaração de união estável;	Em caso de extravio do documento de identificação apresentar Boletim de Ocorrência (B.O.);
Renda Bruta per capita/ Ocupação, Trabalho e Emprego	⇒ Estudante maior de 18 (dezoito) anos; ⇒ Familiares maiores de 18 (dezoito) anos que moram com o (a) estudante e desenvolvem qualquer atividade remunerada;	a) Trabalhador (a) com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público) : apresentar os três últimos contracheques; ou nos casos de recém contratados apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – página de identificação e página do registro de emprego; ou declaração do empregador informando o salário bruto. b) Trabalhador (a) autônomo (a) ou informal (bicos) : apresentar declaração conforme o Anexo IV do Edital, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço, telefone, quanto tempo exerce a atividade e renda bruta mensal, com assinatura do (a) declarante; c) Trabalhador (a) Rural/Agricultor (a) ou Pescador (a) : declaração de exercício de atividade rural contendo CNPJ do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida ou apresentar declaração conforme anexo X do Edital, contendo as seguintes informações: atividade desenvolvida, endereço e renda bruta mensal, com assinatura do (a) declarante; d) Trabalhador (a) Liberal : declaração de imposto de renda ou prólabore;	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

		<p>e) Aposentado (a), pensionista ou beneficiário (a) do INSS: comprovante do último recebimento; ou declaração do INSS informando o valor da aposentadoria, pensão ou benefício, a qual é emitida no <i>site</i> da Previdência Social acessando o link: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/;</p> <p>f) Rendimento de aluguel de imóvel: contrato de locação do imóvel;</p> <p>g) Recebimento de Pensão alimentícia: extrato bancário, recibo, contracheque ou declaração de recebimento de pensão alimentícia conforme Anexo V do Edital;</p> <p>h) Estudante Bolsista: apresentar declaração do gestor do programa informando a condição de bolsista e o valor mensal da bolsa ou documento equivalente;</p> <p>i) Estágio Remunerado: contracheque dos três últimos meses ou CTPS registrada e atualizada ou contrato de estágio ou declaração do empregador informando o valor mensal da remuneração;</p>	
Desempregados	⇒ Membros do grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, incluindo o (a) estudante se for o caso, que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada e dependem financeiramente de alguém;	<p>j) Desempregado (a) e recebendo seguro desemprego: apresentar extrato das parcelas recebidas ou documento que comprove o valor e o número de parcelas a serem recebidas;</p> <p>k) Desempregado (a) e não recebe seguro desemprego: apresentar Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada informando quem é o mantenedor financeiro (Anexo VI do Edital);</p>	
Moradia	Imóvel próprio	<p>a) Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família. Caso o (a) estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar a Declaração de Residência conforme Anexo VII do Edital;</p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

	Imóvel alugado	b) Apresentar contrato de aluguel ou último recibo de pagamento. Caso o (a) estudante não tenha como comprovar o endereço deverá apresentar Declaração de Residência conforme VII do Edital;	Recibo, boleto, declaração assinada pelo (a) locador (a) e locatário (a);
	Imóvel financiado	c) Um comprovante de endereço recente (emitido nos três últimos meses) em nome de um dos membros da família juntamente com documento que comprove o financiamento do imóvel.	
	Imóvel cedido/agregado	d) Apresentar a Declaração de Residência conforme Anexo VIII do Edital;	
	Acolhido (a) institucionalmente/instituição de longa permanência/recluso	e) Declaração da instituição em que está acolhido (a);	
Saúde	Todos da família com diagnóstico de doença grave/transtorno mental/Pessoa com Deficiência	a) Atestado, laudo ou declaração médica, emitidos nos últimos doze meses ou declaração de recebimento de Benefício de Prestação Continuada - BPC emitida pelo INSS (https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/); ou b) Declaração de atendimento no NAPNE ou do Serviço de atendimento em que faz acompanhamento.	Carteirinha de associação de portador (a) de doença/deficiência
Beneficiário em Programas Sociais	Inscrito em Programas Sociais Municipais, Estaduais ou Federal	Comprovantes de inscrição ou recebimento (extrato bancário de recebimento do benefício com identificação do (a) beneficiário (a) ou cartão do benefício; declaração do serviço pelo qual o (a) beneficiário (a) é atendido (a); inscrição no CadÚnico do Governo Federal, que pode ser gerada no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php).	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO OU INFORMAL

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo a atividade de _____, pelo tempo de _____, no endereço _____, tendo como renda bruta mensal o valor aproximado de R\$ _____ (_____).

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

Paragominas (PA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) declarante



ANEXO V
DECLARAÇÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (informar o nome do (a) receptor (a) da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFPA, que recebo R\$ _____ mensais de _____ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é _____ (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (informar o nome do (a) estudante) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do auxílio/benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, *in verbis*:

Falsidade ideológica

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão de um a cinco anos e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFPA a certificar as informações acima.

Paragominas (PA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE ENSINO, PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
SETOR DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL E AÇÕES INCLUSIVAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, domiciliado (a) no endereço _____, declaro, sob as penas da lei, que não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar o grau de parentesco), portador (a) do RG _____ e CPF _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.

Paragominas (PA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) declarante



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ESTUDANTE SEM COMPROVANTE

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado (a) na _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Paragominas (PA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) estudante ou responsável legal (quando for menor de 18 anos)



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA – ESTUDANTE QUE RESIDE AGREGADO OU CEDIDO

Eu, _____, portador (a) do RG _____ e CPF _____, declaro para fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7115/83), que sou residente e domiciliado (a) na _____, Bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____, Estado _____.

Declaro que o imóvel é de propriedade do (a) senhor (a) _____, que é meu (minha) _____

e que resido

- () como agregado familiar (de favor);
() em casa cedida.

Declaro ainda que estou ciente de que informações falsas podem implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Paragominas (PA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) estudante ou responsável legal (quando tiver idade inferior a 18 anos)



ANEXO IX
REQUERIMENTO DE RECURSO

Eu, _____, estudante
do Curso _____, da turma _____,
matrícula: _____, pertencente ao IFPA/Campus
_____, Telefone de contato _____ e e-
mail: _____, venho junto ao Setor ou Comissão de
Assistência Estudantil recorrer da invalidação do Índice de Vulnerabilidade Social – IVS, conforme o
Edital nº _____/2022, expondo o que segue:

Por ser verdade o exposto acima, solicito um parecer.

_____ (PA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) estudante



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR RURAL

Eu, _____, portador (a) do RG
_____ e CPF _____, residente no endereço

DECLARO que trabalho como produtor rural, com renda bruta mensal aproximada no valor de R\$
_____ (_____), referente à(s) atividade(s)
de

Declaro ainda que a propriedade rural se localiza no Município _____, Estado
_____, e que sua condição de exploração é:

- Propriedade própria Propriedade cedida Arrendamento
 Assentamento Outros: _____

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica, além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do estudante.

Autorizo a Equipe responsável pela Seleção a averiguar e confirmar a informação prestada.

_____ (PA), ____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) declarante